

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.932, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 3.952, de 19 de novembro de 2019.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Unidade	Funcional Programática	Valor
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.1.90.11.00	130.284,38
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.30.00	100.515,62
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.39.00	168.500,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.47.00	700,00
Total		400.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo primeiro será oriundo do excesso de arrecadação recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreira para enfrentamento da emergência de saúde nacional – Coronavírus.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 31 de julho de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

INCLUDE
PICTURE
"A:\BRAS
AO.JPG"
*
MERGEF
ORMATIN
ET

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos